Viaggio Mob - Eireli, para o fim de determinar a paralisação do Edital do Pregão Presencial nº 108/2020, da Prefeitura de Aracoiaba da Serra, como também o processamento da inicial sob o rito do Exame Prévio de Edital. Assino à Autoridade responsável o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que tome conhecimento da representação, encaminhando cópia integral do instrumento convocatório impugnado e eventuais justificativas de interesse. Por último, alerto aos responsáveis sobre a necessidade de que se abstenham da prática de quaisquer atos até ulterior deliberação desta Corte sobre o mérito das matérias, salvo eventual anulação ou revogação do certame, esclarecendo-lhes, igualmente, que por se tratar de processo eletrônico, nos termos da Resolução nº 01/2011, a íntegra da decisão, das representações e demais documentos poderá ser obtida, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. No caso de revogação ou anulação do Edital, tais atos deverão ser informados no processo, com a juntada das respectivas publicações no DOE.

Publique-se.

DESPACHOS DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

DESPACHOS DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO

Solicitação: PLV0000000809. (Ref. TC-5779.989.16-9). Interessado: Câmara Municipal de Itirapuã.Responsável: José Reis da Silva – Presidente à época.Claudio Magela Olivério – Presidente atual. Advogados: Ana Carolina de Morais Colombaroli (OAB/SP n° 366.797) e Sandro Hypolito Rodrigues Pereira (OAB/ SP nº 412.562).Em exame: Requerimento de sustentação oral formulado pelo advogado Dr. Sandro Hypólito Rodrigues Pereira (OABSP n. 412.562), representando a Câmara Municipal de Itirapuã, no âmbito do processo TC-5779.989.16-9, que abriga o exame das Contas da Câmara Municipal de Itirapuã, relativas ao exercício de 2017, na pauta da 31ª Sessão da E. Primeira Câmara, a realizar-se às 14h30 do dia 20/10/2020 (Item 71). Defiro a sustentação oral requerida observando-se as cautelas de estilo, devendo o ato ser realizado por sistema eletrônico de videoconferência, nos termos do Comunicado SDG nº 15/2020.

Publique-se. Solicitação: PLV0000000808. (Ref. TC-4652.989.18-7). Interessado José Bernardo Ortiz Monteiro Junior - Prefeito do Município de Taubaté. Advogados: Ana Laura de Camargo (OAB/ SP nº 105.543), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376 248) e outros Em exame: Requerimento de sustentação oral formulado pelo Senhor José Bernardo Ortiz Monteiro Junior, Prefeito do Município de Taubaté, representado por seu advo-gado, Dr. Clayton Machado Valério da Silva (OABSP n. 212.125), no âmbito do processo TC-4652.989.18-7, que abriga o exame das Contas da Prefeitura Municipal de Taubaté, relativas ao exercício de 2018, na pauta da 31ª Sessão da E. Primeira Câmara, a realizar-se às 14h30 do dia 20/10/2020 (Item 51).Defiro a sustentação oral requerida observando-se as cautelas de estilo, devendo o ato ser realizado por sistema eletrônico de videoconferência, nos termos do Comunicado SDG nº 15/2020.

Publique-se.

Solicitação: PLV0000000790. (Ref. TC-5153.989.18-1). Interessado: Câmara Municipal de Arujá. Responsável: Abel Franco Larini – Presidente, Advogados: Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.Em exame: Requerimento de sustentação oral formulado pelo advogado Dr. Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP n°. 305.226), representando a Câmara Municipal de Arujá, no âmbito do processo TC-5153.989.18-1 que abriga o exame das Contas da Câmara Municipal de Arujá, relativas ao exercício de 2018, na pauta Sessão da E. Primeira Câmara, a realizar-se às 14h30 do dia 20/10/2020 (Item 108). Defiro a sustentação oral requerida observando-se as cautelas de estilo, devendo o ato ser realizado por sistema eletrônico de videoconferência, nos termos do Comunicado SDG nº 15/2020. Publique-se.

Processo: TC-000235/003/14. Contratante: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A — Sanasa Campinas. Responsáveis: Arly De Lara Romêo – Diretor Presidente (homologou a licitação e assinou o contrato e o termo de ciência e notificação) Lúcio Esteves Júnior — Diretor administrativo (assinou o contrato e o termo de ciência e notificação) Ana Paula Pedrazoli Barbosa Loro – Pregoeira (adjudicou o objeto). Contratada: El Shadai comércio de materiais de segurança, serviços de portaria e limpeza LTDA - ME.Responsável: Sérgio Eduardo Montero - Sócio Proprietário Objeto: Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias em áreas e edifícios de propriedade ou uso da SANASA. Assunto: Pregão Eletrônico nº 2013/276 e contrato nº 2014/5839, no valor de R\$6.593.991,84, pelo prazo de 12 meses.Advogada: Claudete A. P. M. Salles (OAB/SP N° 229.726).Considerando as disposições contidas no artigo 1º da Resolução nº 03/2020, publicada no DOE de 25-06-2020, e não existindo Expediente pendente de juntada, arquivem-se os autos.Ressalto, por oportuno, que, nos termos do artigo 2º da mencionada Resolução, o presente feito poderá ter sua instrução retomada, por provocação ou por ato de ofício desta Relatora, mediante despacho circunstanciado.

Publique-se. Processo: TC - 667/007/12. Contratante: Urbanizadora Municipal S/A – URBAM. Contratada: Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.Objeto: Fornecimento de óleo diesel, para postos de garagens internas, com sistema informatizado/eletrônico gerenciamento de abastecimento da frota de veículos da URBAM, com o fornecimento dos equipamentos em comoda-E.Plenário, em sessão de 7 de marco de 2018, conforme decisão de fls.717. Contrato nº 52/12: Fls.411/416b -data- 19/06/2012. Valor – R\$6.086.000.00. Prazo: 36 meses. Matéria julgada regular pelo E. Plenário, em sessão de 07 de marco de 2018, conforme decisão de fls. 717. Em exame: 1º Termo Aditivo: Fls.757/758 -data- 12/02/2014. Objeto - alterar o subitem 3.2.1 da cláusula terceira do ajuste, visando à modificação da capacidade do tanque suspenso para armazenamento de óleo diesel em regime de comodato 2º Termo Aditivo: Els 790/791 -data- 1º/09/2014 Valor - R\$ 912.750,00. Objeto - recompor o equilíbrio econômico financeiro do contrato. 3º Termo Aditivo: Fls.832/833 -data- 30/12/2014, Valor - R\$ 143,350,00, Objeto - recompor o equilíbrio econômico financeiro do contrato. 4º Termo Aditivo: Fls.885/886 –data- 17/04/2015. Valor – R\$ 248.200,00. Objeto recompor o equilíbrio econômico financeiro do contrato. 5º Termo Aditivo: Fls.907/908 -data- 25/05/2015. Objeto - prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de junho de 2015 a 18 de junho de 2016.6º Termo Aditivo: Fls.931/932 -data- 05/02/2016. Valor - R\$ 168.000,00. Objeto recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Responsáveis que firmaram os instrumentos pela contratante: Luiz Carlos de Lima (Diretor Presidente); Boanesio. Cardoso Ribeiro (Diretor Presidente): José Walter Raimundo Pontes (Diretor Financeiro); Thomaz Guilherme do C.Figueiredo (Diretor Administrativo e Financeiro); José Luiz Gonçalves (Diretor Administrativo) Pela contratada Laércio Garbo: Vania de Moares Morgado Mantovan; e Lucas Cardoso Costa.Considerando as disposições contidas no artigo 1º da Resolução nº 03/2020, publicada no DOF de 25-06-2020, e não existindo Expediente pendente de juntada, arquivem-se os autos. Ressalto, por oportuno, que, nos termos do artigo 2º da mencionada Resolução, o presente feito poderá ter sua instrução retomada, por provocação ou por ato de ofício desta Relatora, mediante despacho circunstanciado.

Publique-se.

Processo: TC - 001472/003/13. Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista. Responsável: Eduardo Tadeu Pereira – Prefeito Municipal à época. Contratada: Fundação Universitária José Bonifácio - FUJB. Responsável: Raymundo Theodoro Carvalho de Oliveira - Presidente Objeto: Contratação para prestação de serviços para realização e organização de concurso público para diversos cargos no Município de Várzea Paulista Em exame: Dispensa de Licitação e Contrato nº 15/08. Processo: TC - 001473/003/13. Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista. Responsável: Eduardo Tadeu Pereira -Prefeito Municipal à época. Contratada: Fundação Universitária José Bonifácio – FUIB. Responsável: Raymundo Theodoro Carvalho de Oliveira - Presidente. Objeto: Contratação para prestação de serviços para realização e organização de concurso público para diversos cargos no Município de Várzea Paulista Em exame: Dispensa de Licitação e Contrato nº 24/06. Processo: - 001474/003/13. Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista. Responsável: Eduardo Tadeu Pereira - Prefeito Municipal à época. Contratada: Fundação Bio - Rio. Responsável: Marcio João de Andrade Fortes - Presidente. Objeto: Contratação para prestação de serviços para realização e organização de concurso público para diversos cargos no Município de Várzea Paulista. Em exame: Dispensa de Licitação e Contrato nº 135/2011. Processo: TC - 001475/003/13. Contratante Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, Responsável: Eduardo Tadeu Pereira - Prefeito Municipal à época. Contratada: Fundação Bio - Rio. Responsável: Raymundo Theodoro Carvalho de Oliveira – Presidente. Objeto: Contratação para prestação de serviços para realização e organização de concurso público para diversos cargos no Município de Várzea Paulista Em exame Dispensa de Licitação e Contrato nº 105/10. Processo: TC -001476/003/13 (Acompanhamento da Execução Contratual). Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.Responsável: Eduardo Tadeu Pereira - Prefeito Municipal à época. Contratada: Fundação Bio - Rio.Responsável: Raymundo Theodoro Carvalho de Oliveira - Presidente. Objeto: Contratação para prestação de serviços para realização e organização de concurso público para diversos cargos no Município de Várzea Paulista. Em exame: Dispensa de Licitação e Contrato nº 120/10. Acompanha: Representação TC - 009535/026/13. Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas nos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Várzea Paulista e as Fundações em epígrafe com dispensa de licitação sob os nºs 24/06, 15/08, 105/10, 120/10 e 135/11. Considerando as disposições contidas no artigo 1º da Resolução nº 03/2020, publicada no DOE de 25-06-2020, e não existindo Expediente pendente de juntada, arquivem-se os autos. Ressalto, por oportuno, que, nos termos do artigo 2º da mencionada Resolução, o presente feito poderá ter sua instrução retomada, por provocação ou por ato de ofício desta Relatora, mediante despacho circunstanciado.

Publique-se. Processo: TC-1505/010/13. Contratante: Prefeitura do Município de Piracicaba. Prefeito Atual: Barjas Negri.Contratada: Helpinsect Higienização e Controle de Pragas Ltda. - EPP (CNPJ nº 04.595.323/0001-26). Objeto: Controle integrado de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra materiais e equipamentos. Assunto: - Pregão Presencial no 185/2012 (fls. 45/71).- Contrato celebrado em 12.11.12, no valor de R\$ 4.500.000,00, com vigência de 12 (doze) meses (fls. 169/175).- Aditamento de prazo de 12.11.13, que prorrogou por mais 4 (quatro) meses o prazo de vigência, no valor de R\$ 375.000,00 (fls. 185/186).- Aditamento de prazo de 11.03.14, que prorrogou por mais 8 (oito) meses o prazo de vigência, no valor de R\$ 3.000.000,00 (fls. 423/424).— Aditamento de prazo de 11.11.14, que prorrogou por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência, no valor de R\$ 4.756.050,00 (fls. 479/480).-. Aditamento de prazo de 05.11.15, que prorrogou por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência, no valor de R\$ 5.069.473,68 (fls. 453/454). – Aditamento de valor de 06.06.16, que suprimiu o montante de R\$ 607.521,60 (fls. 468/469).- Aditamento de prazo de 28.10.16, que prorrogou por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência, no valor de R\$ 4.816.815,12 (fls. 493/494). Autoridades que homologaram a licitação e assinaram os instrumentos:Barjas Negri (Prefeito Municipal à época) fls. 151; 175.Gabriel Ferrato dos Santos (Prefeito Municipal à época)
fls. 186; 424; 454; 469; 480; 494.Signatários do contrato por parte da contratada: Alfredo José Rossetto Junior - fls. 175; 186; 424; 480; 494.Nicole Rossetto - fls. 454; 469.Advogados: Mauro Rontani (OAB/SP nº 121.190) – fl. 279. Marcelo Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) – fl. 330. Considerando as disposições contidas no artigo 1º da Resolução nº 03/2020, publicada no DOE de 25-06-2020, e não existindo Expediente pendente de juntada, arquivem-se os autos. Ressal to, por oportuno, que, nos termos do artigo 2º da mencionada Resolução, o presente feito poderá ter sua instrução retomada, por provocação ou por ato de ofício desta Relatora, mediante

Publique-se.

PROCESSO: TC-6441/026/13. CONTRATANTE: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. EMTU. CONTRATADA: Consórcio Ferreira Guedes - Araguaia OBJETO: Execução das obras e serviços referentes à implantação do Terminal Metropolitano Vila Galvão e do Sistema Viário do Corredor Metropolitano de Transporte Coletivo sobre Pneus Guarulhos-São Paulo, compreendido entre os Terminais Metropolitanos CECAP e Vila Galvão, no Município de Guarulhos, Região Metropolitana de São Paulo.EM EXAME: Concorrência n° 009/2011 (edital a fls. 2050/2211v), contrato n° 001/2013 de 31.1.2013 (fls. 2010/2037) no valor de R\$ 78.712.225,14; 1º Termo de Aditamento de 13.3.2014, 2º Termo de Aditamento de 27.6.2014 3º Termo de Aditamento de 17.10.2014 4º Termo de Aditamento de 19.12.2014, 5º Termo de Aditamento de 30.1.2015, 6º Termo de Aditamento de 17.4.2015, memória de cálculo de fls. 3077 e 4335; garantias de fls. 1986/1989. 2357/2358, 3192/3193, 4050, 4326, 4332.Termos de Recebi-mento Provisório e Definitivo (fls. 4477/4589).RESPONSÁVEIS PELOS INSTRUMENTOS PACTUADOS:Pela contratante: Teruo Miyamura, Diretor Administrativo e Financeiro (contrato): Joaquim Lopes da Silva Junior, Diretor-Presidente; Fábio Bernacchi Maia, Diretor Administrativo e Financeiro (1°, 2°, 3°, 4°, 5° e 6° TsAs).Pela contratada: Erasto Messias da Silva Junior, Marcos Fabiano da Cunha, ambos Representantes. Advogados: Valéria Small – OAB/SP nº 330.890, Eduardo Leandro de Queiroz Aranha e Souza – OAB/SP nº 109.013 e outros (instrumentos de substabelecimento e de procuração a fls. 4440 e 4442). Considerando as disposições contidas no artigo 1º da Resolução nº 03/2020, publicada no DOE de 25-06-2020, e não existindo Expediente pendente de juntada, arquivem-se os autos.Ressalto, por oportuno, que, nos termos do artigo 2º da mencionada Resolução, o presente feito poderá ter sua instrução retomada, por provocação ou por ato de ofício desta Relatora, mediante

Publique-se

PROCESSO: TC-32558/026/12. CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/ SP.CONTRATADA: Consdon Engenharia e Comércio Ltda. (CNPJ nº 56.037.450/0001-03).OBJETO: Execução dos servicos de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias, acessos, interligações dispositivos e vias não pavimentadas, sob jurisdição do DER/ SP, compreendendo o Lote 38 - Residência de Conservação 9.4 - Jales - Extenção total de 403.659 km EM EXAME: -Contrato nº 17.971-1, celebrado em 09.05.12, no valor de R\$ 6.640.007,24, com prazo para execução dos serviços de 12 (doze) meses (fls. 03/11). – 1° Termo Aditivo e Modificativo n° 303, firmado em 14.06.13, que prorrogou por mais 12 (doze) meses o prazo de execução de serviços, cujo montante resultante desta prorrogação foi de R\$ 6.528.301,53, passando o

valor do contrato de R\$ 6.640.007,24 para R\$ 13.168.308,77, bem como revalidou a garantia (fls. 194/195).— 2º Termo Aditivo e Modificativo nº 351, firmado em 18.07.14, que alterou o objeto com a subtração de 75,912 km da extensão contratual, com decorrente redução de serviços no importe de R\$ 195.609,78, prorrogou por mais 12 (doze) meses o prazo de execução de serviços, cujo montante resultante desta prorrogação foi de R\$ 5.972.282,05, passando o valor do contrato de R\$ 13.168.308,77, para R\$ 18.944.981,04, bem como revalidou a garantia e incluiu cláusula de condição de pagamento (fls. 373/375) – 3º Termo Aditivo e Modificativo nº 248, firmado em 12.06.15, que prorrogou por mais 12 (doze) meses o prazo de execução de serviços, cujo montante resultante desta prorrogação foi de R\$ 5.972.282,05. Além disso, foi anulado o saldo referente aos servicos não realizados no valor de R\$ 675.838,50. O valor total do contrato passou a ser R\$ 24.241.424,61. Revalidada ainda a garantia (fİs. 561/563).— 4° Termo Aditivo e Modificativo nº 493, firmado em 23.11.15 que alterou o objeto com a exclusão de mais 27,100 km da extensão contratual, com decorrente redução de serviços no importe de R\$ 488.040,53, passando o valor do contrato de R\$ 24.241.424,61 para R\$ 23.753.384,08, bem como revalidou a garantia (fls. 681/683).— 5º Termo Aditivo e Modificativo nº 216, firmado em 14.06.16, que prorrogou por mais 12 (doze) meses o prazo de execução de serviços, cuio montante resultante desta prorrogação foi de R\$ 5.484.241,32. Além disso, foi anulado o saldo de serviços não realizados no valor de R\$ 548.424.15. O valor total do contrato passou a ser R\$ 28.689.201,25. Revalidada ainda a garantia (fls. 767/769); – 6 Termo Aditivo e Modificativo nº 174, firmado em 14.06.17, que prorrogou por mais 12 (doze) meses o prazo de execução de serviços, cujo montante resultante desta prorrogação foi de R\$ 5.484.241,37, passando o valor do contrato de R\$ 28.689.201,25 para R\$ 34.173.442,62, bem como revalidou a garantia (fls. 833/835).- Termo de conclusão de contrato de 05/07/18 (fl. 883).- Acompanhamento da execução contratual INSTRUCÃO POR: DF-06 (contrato – fls. 74/84: 1° aditivo – fls. 253/257; 2° aditivo – fls. 455/459; 3° aditivo – fls. 627/633). DF-09 (4°, 5° e 6° aditivos)- fls. 889/896.UR-11 (execução contratual - fls. 70/73; 120/124;188/191; 364/369; 554/559; 654/659). Considerando as disposições contidas no artigo 1 da Resolução nº 03/2020, publicada no DOE de 25-06-2020, e não existindo Expediente pendente de juntada, arquivem -se os autos.Ressalto, por oportuno, que, nos termos do artigo 2º da mencionada Resolução, o presente feito poderá ter sua instrução retomada,por provocação ou por ato de ofício desta Relatora, mediante despacho circunstanciado.

Publique-se.

Processo: TC-41698/026/08. Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema Contratada: Qualix Servicos Ambientais Etda Objeto: Coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais assemelhados, e dos serviços de saúde e outros serviços de limpeza. (Licitação — Concorrência. Contrato celebrado em 31-10-08. Valor — R\$15.475.348,80. Apostilas de 16-04-09, 04-10-10, 30-01-12 e 12-07-12. Termo de Prorrogação, Adi tamento e Rerratificação celebrado em 28-10-10. Termos de Rerratificação celebrados em 26-01-11 e 28-12-12. Termo de Prorrogação celebrado em 29-10-12. (Matéria julgada regular conforme Acórdão proferido pelo E. Tribunal Pleno em Sessão de 27/02/2019 (DOE de 12/04/2019), com trânsito em julgado em 23/04/2019.)Em exame: – Termo de Aditamento nº 05/2013 de 26/04/13 (fls.2658/2659).- Apostila n° 05 de 05/09/13 (fls. 2713-v). – Termo de Aditamento nº 06/2013 de 30/10/13 (fls.2778/2779).Advogados: Elisabete Fernandes – (OAB/SF 172.259); Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP 109.029) e outros.Considerando as disposições contidas no artigo 1 da Resolução nº 03/2020, publicada no DOE de 25-06-2020, e não existindo Expediente pendente de juntada, arquivem -se os autos.Ressalto, por oportuno, que, nos termos do artigo 2º da mencionada Resolução, o presente feito poderá ter sua instrução retomada, por provocação ou por ato de ofício desta Relatora, mediante despacho circunstanciado.

Publique-se.

Processo: TC-43309/026/14. Contratante: Secretaria de Estado da Saúde. Responsável: Dr. David Everson Uip - Ex -Secretário de Estado da Saúde.Organização Social: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina Responsável: Ronaldo Ramos Laranjeira - Presidente Matéria: Contrato de Gestão nº 001.0500.000.058/2014, firmado em 19/11/14.Objeto: Operacionalização da gestão e execução dasatividades e serviços de saúde no Hospital Geral "Prof. Dr. Waldemar de Carvalĥo Pinto Filho", de Guarulhos. Considerando as disposições contidas no artigo 1º da Resolução n 03/2020, publicada no DOE de 25-06-2020, e não existindo Expediente pendente de juntada, arquivem-se os autos. Ressalto, por oportuno, que, nos termos do artigo 2º da mencionada Resolução, o presente feito poderá ter sua instrução retomada, por provocação ou por ato de ofício desta Relatora, mediante despacho circunstanciado.

DESPACHO DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO

MORAES Processo: TC-023377.989.20-7. Representante: Maria Sampaio Ribeiro (OAB/SP n.º 429.748). Representada: Prefeitura Municipal de Valinhos, Responsável: Orestes Previtale Juino Prefeito. Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Presencial n.º 091/2020 (Processo n.º 385/2020), que objetiva a contratação de empresa na prestação de serviços médicos e de enfermagem, em regime de plantões de 12 (doze) horas por turno (diurno/noturno), para atender à população do Município de Valinhos, quanto aos casos suspeitos de COVID-19 atendidos na UPA 24 Horas e na Unidade Especial de Atendimento Pediátrico, Ginecológico e Obstétrico Trata-se de representação formulada pela advogada Maria Sampaio Ribeiro contra o Edital do Pregão Presencial n.º 091/2020 (Processo n.º 385/2020), da Prefeitura Municipal de Valinhos, que objetiva a contratação de empresa na prestação de serviços médicos e de enfermagem, em regime de plantões de 12 (doze) horas por turno (diurno/noturno), para atender à população de Valinhos, quanto aos casos suspeitos de COVID-19 atendidos na UPA 24 Horas e na Unidade Especial de Atendimento Pediátrico. Ginecológico e Obstétrico. Segundo a documentação que acompanha a inicial, a sessão de processamento do pregão está marcada para começar às 09h do dia 19 de outubro de 2020.A peticionária impugna a ausência no texto editalício de impedimento expresso à participação no certame de cooperativas e associações, em contrariedade ao entendimento desta Corte Assinala que a licitação visa à prestação de serviços médicos, por intermédio de profissionais devidamente capacitados, ins critos no Conselho Regional de Medicina e com comprovação de vínculo com a empresa. Sustenta que a requisição de relação trabalhista decorre da natureza da atividade a ser contratada que pressupõe a disponibilização de profissionais em unidade de saúde.Reproduz dispositivos legais e trechos jurispruden ciais, para consignar que as cooperativas e as associações deveriam ser proibidas de participar da licitação.Pondera que ao incluir a expressão "empresa" no instrumento convocatório a Administração acaba por vedar, de forma implícita, o ingresso das entidades anteriormente referidas, mas que, como elas certamente aparecerão na disputa, há necessidade de mani festação expressa deste Tribunal. Assinala que a Administração deixou cristalina sua escolha:[...] pela aquisição de serviços médicos mediante contrato de direito público, conforme sua conveniência e oportunidade, ao invés de optar pelos termos de parceria legalmente previstos para as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, as quais, por sua vez, excluem a participação das sociedades empresariais, estas com fins lucrativos.No mais, caso seja autorizado o ingresso de associações e coopera tivas na licitação, salienta a ocorrência de lesão ao princípio da

isonomia, em razão dos benefícios de natureza tributária que elas usufruem.Em conclusão, pleiteia a imediata determinação de vedação de participação de tais entidades, com posterior julgamento de procedência da representação ou a decretação de nulidade do instrumento convocatório.É o relatório.Decido.Em que pese o inconformismo demonstrado na inicial, não encontro nas razões aduzidas pela representante motivo suficiente para se determinar a suspensão do certame. Penso dessa forma porque o ato convocatório contém diversas disposições que disciplinam a participação somente de empresas no procedimento, tais como as inseridas nos itens 1.1, 3.1, 4.1 e outros do instrumento.Dessa forma, embora não haja proibição explícita de participação de associações e cooperativas, o ato de chamamento indica em seu introito e em diversas outras passagens a quem se direciona o torneio. Seguer foram identificadas citações no edital que instiguem a presença na disputa de "associações" ou "cooperativas", panorama que desestimula qualquer interferência na licitação, considerando que o ingresso de organizações com tais formatações sequer pode vir a ocorrer. Não obstante, é importante alertar a Administração que, via de regra, esta Corte vem considerando imprópria em licitações da espécie a participação de associações e cooperativas, consoante exemplificado pelo recente julgamento dos processos n.ºs TC-011994.989.19-2 e TC-012039.989.19-9, em Sessão Plenária de 05/06/2019, sob minha relatoria. Nessas circunstâncias, adstrita aos termos da inicial, deixo de adotar medida no sentido de suspensão do certame, determinando o arquivamento dos autos com prévia ciência dessa decisão à representante e à representada. Esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução n.º 01/2011, a íntegra da decisão e da representação e demais documentos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Publique-se

DESPACHOS DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO

Processo: TC-4878.989.19-3. Interessada: Prefeitura Municipal de Jandira. Responsável: Paulo Fernando Barufi da Silva. Período: 01.01.2019 a 31.12.2019. Procuradores: Dr. Roberto Martins Lallo, (OAB/SP nº 116.996), Dr. Adalberth dos Anjos Batista, (OAB/SP n° 219.670), Dra. Andréa Vallilo, (OAB/SP n° 232.321), Dr. Fabio dos Santos Amaral, (OAB/SP nº 198.987), Dr. Luiz Gustavo Blasco Aagaard, (OAB/SP nº 232.819), Dr. Nivaldo Toledo. (OAB/SP nº 87.482). Dr. Rogério Medeiros dos Santos, (OAB/SP nº 237.728), Dr. Silas Muniz da Silva, (OAB/SP nº 234.859), Dra. Silvia Conceição Köhnen Abramovay, (OAB/ SP nº 97 990) Dra Vanessa Cordeiro de Carvalho (OAB/SP nº 204.004), Dr, Vicente Martins Bandeira, (OAB/SP nº 158.741), Dr. Caio Cesart Banício Rizek, (OAB/SP nº 222.238), Dra. Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238 056). Dr. Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes, (OAB/SP n° 242.953), Dr. Yuri Marcel Soares Oota, (OAB/SP nº 305.226) e Dr. Rafael Cezar dos Santos, (OAB/ SP nº 342.475). Assunto: Contas do exercício de 2019. O processo TC-4878.989.19-3, trata da prestação anual de contas da Prefeitura Municipal de Jandira, relativas ao exercício de 2019.Tendo em vista as conclusões constantes no relatório de fiscalização elaborado pela 7ª Diretoria de Fiscalização – DF-7, evento nº 90, e o que dispõe o artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, c.c. o artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal, fica notificado o responsável acima referido, para que tome conhecimento dos termos do relatório da Fiscalização e, observado o prazo de 15 (quinze) dias, apresente as alegações que entender pertinentes.

Publique-se.

Processo: TC-4964.989.19-8. Interessada: Prefeitura Municipal de Embu das Artes. Responsável: Claudinei Alves dos Santos. Período: 01.01.2019 a 31.12.2019. Assunto: Contas do exercício de 2019. Procurador: Dr. Sandro Ramazzini, (OAB/SP nº 301.742).Em Exame: Requerimento de prorrogação de prazo formulado pela Prefeitura do Municipio de Embu das Artes, por seu procurador Dr. Sandro Ramazzini, (OAB/SP n° 301.742), conforme evento nº 83.Defiro o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado no evento nº 83.

Publique-se.

Processo: TC-4732.989.19-9. Interessada: Prefeitura Municipal de Brauna. Responsável: Flavio Adalberto Ramos Giussani. Período: 01.01.2019 a 31.12.2019. Procurador: Dr. Rodrigo Duran Vidal. (OAB/SP nº 172.823). Assunto: Contas do exercício de 20190 processo TC-4732.989.19-9, trata da prestação anual de contas da Prefeitura Municipal de Brauna, relativas ao exercício de 2019. Tendo em vista as conclusões constantes no relatório de fiscalização elaborado pela Unidade Regional de Araçatuba – UR-1, evento nº 79, e o que dispõe o artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, c.c. o artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal, fica notificado o responsável acima referido, para que tome conhecimento dos termos do relatório da Fiscalização e, observado o prazo de 15 (quinze) dias, apresente as alegações que entender pertinentes.

Publique-se.

Processo: TC-4741.989.19-8. Interessada: Prefeitura Municipal de Cardoso. Responsável: Jair Cesar Nattes. Período: 01.01.2019 a 07.02.2019 e 02.07.2019 a 31.12.2019. Responsável: Mônica Fernandes Garcia.Período: 08.02.2019 a 01.07.2019.Procuradora: Dra. Fatima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749). Assunto: Contas do exercício de 20190 processo TC-4741.989.19-8, trata da prestação anual de contas da Prefeitura Municipal de Cardoso, relativas ao exercício de 2019. Tendo em vista as conclusões constantes no relatório de fiscalização elaborado pela Unidade Regional de Fernandópolis – UR-11, evento nº 54, e o que dispõe o artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, c.c. o artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal, ficam notificados os responsáveis acima referidos, para que tomem conhecimento dos termos do relatório da Fiscalização e, observado o prazo de 15 (quinze) dias, apresentem as alegações que entender pertinentes.

Publique-se.

Processo: TC-4802.989.19-4. Interessada: Prefeitura Municipal de Planalto. Responsável: Ademar Adriano de Oliveira. Período: 01.01.2019 a 31.12.2019. Procuradora: Dra. Fatima Aparecida dos Santos. (OAB/SP nº 161.749). Assunto: Contas do exercício de 20190 processo TC-4802.989.19-9, trata da prestação anual de contas da Prefeitura Municipal de Planalto, relativas ao exercício de 2019. Tendo em vista as conclusões constantes no relatório de fiscalização elaborado pela Unidade Regional de Araçatuba – UR-1, evento nº 75, e o que dispõe o artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93. c.c. o artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal, fica notificado o responsável acima referido, para que tome conhecimento dos termos do relatório da Fiscalização e, observado o prazo de 15 (guinze) dias, apresente as alegações que entender pertinentes.

Publique-se.

Processo: TC-013763.989.17-5. Contratante: Prefeitura Municipal de Taguarivaí. Responsável: Maria Sebastiana Cecé Cardoso Priosti (Prefeita Municipal). Organização Social: União Saúde Apoio Responsável: Carlos de Arruda Camargo (Diretor Presidente)Entidade Gerenciada: Diretoria de Saúde - Pronto Atendimento 24 Horas – Taquarivaí.Finalidade: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Município de Taguarivaí-SP, da Diretoria Municipal de Saúde, situada na Alameda 31 de dezembro, nº 1 - Centro. Matéria: Contrato de Gestão nº 02/2016, de 13/10/2016 (TC-19663.989.16-8): Assunto: Termo Aditivo Nº 01/2017, assinado em 12/01/2017. Objeto: Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a contratação emergencial de seus profissionais pela contratada, mantendo as demais exigências de contratação de pessoal, após este prazo. Processo: TC-013766.989.17-2. Assunto: Termo de Aditamento Nº 02/2017, assinado em 01/02/2017. Objeto: Alteração do prazo para apresentação da